

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC E DIVISÓRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda visa suprir a necessidade de reorganização e melhoria dos espaços físicos utilizados pela Fundação Municipal Crê-Ser, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento adequado ao público. A instalação de forro em PVC visa melhorar a estética, acústica e conforto térmico dos ambientes, enquanto as divisórias permitirão a criação de espaços adequados às funções institucionais, respeitando os princípios da eficiência e economicidade. A instalação de forro em PVC na sala do arquivo morto visa garantir melhores condições de conservação documental, controle de temperatura, proteção contra poeira e pragas, além de melhorar a higiene e a organização do espaço. Atualmente, a sala encontra-se com o teto exposto, o que pode comprometer a integridade de documentos importantes da instituição. A medida visa preservar o acervo físico, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e economicidade. Justifica-se ainda a presente demanda para instalação de divisórias decorre da necessidade de adequação do ambiente onde serão armazenados os materiais permanentes adquiridos pela Fundação. A instalação de divisórias permitirá o melhor aproveitamento do espaço, organização por categorias de materiais, proteção física e delimitação de áreas, garantindo condições adequadas de estocagem, controle patrimonial e acesso seguro aos itens.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS

#### 3.1 Quadro das especificações e estimativo.

DESCRIÇÃO	UNID.:	QUANT.:	R\$ UNIT. ESTIMADO:	R\$ TOTAL ESTIMADO:
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC NA COR BRANCO</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, BRANCO, com junta seca ou moldura de acabamento (roda-forro), Fixação: Com estrutura de suporte metálico (perfis galvanizados tipo "U" e "T" ou similar), fixada com buchas e parafusos adequados	M <sup>2</sup>	90	77,25	R\$ 6.952,50
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS COM UMA PORTA DE 01 METRO -</b> Fornecimento e instalação de divisória para ambiente interno, com estrutura metálica, acabamento em painéis e inclusão de (01) uma porta completa com largura de 1,00 metro, fixação segura ao piso, paredes e/ou forro, com prumo e nível.	M <sup>2</sup>	17	196,14	R\$ 3.334,38

**Valor total estimado: R\$ 10.286,88 (dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

4.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;

4.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e contrato;

4.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo, edital, contrato e na Autorização de Fornecimento;

4.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

4.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;

4.8. Fornecer o objeto, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;

#### 5. DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

**5.1- A execução final do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e/ou emissão da Autorização de Fornecimento.**

5.2- As especificações técnicas bem como as medidas devem ser observadas pelo fornecedor.

5.3. A recusa ao recebimento do objeto / serviço, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme Arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

5.5. Se o vencedor deixar de entregar o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação Crê-Ser, sujeitar-se-á às sanções impostas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal e/ou fatura e/ou outro documento equivalente, desde que apresentada a documentação completa prevista no contrato ao Setor de Compras da Fundação Municipal Crê-Ser e após o atestado da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.3.- Para fins de pagamento o setor responsável deverá observar rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da Contratada.

6.4. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal ou no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos.

6.5. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.6. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da última parcela, os fatos serão informados à contratada para que seja feita a devolução do valor, em prazo a ser fixado pelo contratante.

6.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Fundação Municipal Crê-Ser nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;
- b) Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a;
- c) Erros ou vícios nos Recibos ou notas fiscais.

6.8. No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6.9. Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante.

6.10. O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços, boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Fundação Municipal Crê-Ser.

6.11. No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação de tal qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e EPP's terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento.

6.13. A critério do contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal Crê-Ser, no exercício de 2025, como segue:

### 7.1 Descrição: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**Dotação Orçamentária:** 03002001.0412208042.125

**Ficha:** 07 – material de consumo

**Fontes de Recurso:** 1500

## 8. APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 77/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

8.1 Justifica-se a aplicação do Decreto Municipal n.º 77/2025 de 01/04/2025 considerando a necessidade de fortalecer a economia local e regional, promover o desenvolvimento econômico sustentável por meio do estímulo à circulação de recursos dentro do Município de João Monlevade, o que gera empregos, melhora a arrecadação municipal e fomenta o crescimento de negócios locais, garantindo uma maior resiliência econômica e menor dependência de fornecedores externos.

8.2 Aplica-se à execução do objeto o critério de Preferência Local, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 77/2025 de 01/04/2025. Serão consideradas para esse fim as empresas conforme Art. 1º, inciso I do Decreto Municipal n.º 77/2025 de 01/04/2025, a saber: *I – Fornecedor Local: Pessoa jurídica, Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa, cuja sede principal ou filial esteja regularmente constituída e em funcionamento no Município de João Monlevade.*

8.3 A aplicação do critério local se justifica pela necessidade de agilidade na execução do objeto, promoção do comércio local, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em João Monlevade - MG.

## 8. INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS

Os licitantes poderão contatar o Setor de Compras através do telefone (31) 3851-1558, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

João Monlevade, 18 de julho de 2025.

**Nádia Cota Guimarães**  
Assessora da Diretoria da Fundação Municipal Crê-Ser